

DECRETO N° 018/2021

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CONDE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 60, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de os pescadores do município de Conde ter acesso à área de praia para embarque e desembarque das embarcações, bem como para realizar manutenção das embarcações e equipamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir a aglomeração de pessoas na orla do município de Conde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 3º, do Decreto Municipal nº 0015/2021, de 26 de março de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“DAS PRAIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 3º. Fica vedado a permanência de indivíduos nas areias das praias do município de Conde, em qualquer horário, incluindo-se a prática de esportes, o banho de mar e o exercício de qualquer atividade econômica, no período compreendido entre 27 de março e 04 de abril de 2021.

§1º. Fica autorizado o acesso às praias para os pescadores cadastrados na Colônia dos Pescadores de Jacumã Z-9, para fins de embarque e desembarque de embarcações, bem como para realização de manutenção das embarcações e equipamentos.

§2º. Fica vedado o estacionamento de veículos nos estacionamentos públicos e nas ruas de acesso às praias do litoral do município de Conde, no período indicado no caput deste artigo, das 05:00 horas às 17:00 horas, notadamente nas ruas, em conformidade com o mapa anexo ao presente decreto:

I – Praia de Gramame Sul (Localização: Loteamento Gramame):

a) Estrada de acesso a Gramame Sul.

II – Praia do Amor (Localização: Village de Jacumã)

- a) Rua Praia do Amor;
- b) Rua Pedra Furada;
- c) Rua Guariju;
- d) Rua Água Viva;

- e) Rua Cavalo Marinho;
- f) Rua Francisco Dionísio de Assis;
- g) Rua Antônio Ribeiro dos Santos.

III – Praia de Jacumã (Localização: Cidade Balneário Novo Mundo Carapibus)

- a) Rua José Silvino da Silva;
- b) Rua do Sol;
- c) Rua Etelvina do Nascimento;
- d) Rua Luiz Sales Dantas;
- e) Rua João Soares da Costa;
- f) Rua Carmelita A. Ribeiro;
- g) Rua Projetada (próximo ao maceiozinho).

IV – Praia de Carapibus (Localização: Loteamento Cidade Balneário Novo Mundo Tabatinga ao Norte):

- a) Avenida Carapibus;
- b) Avenida Falésias de Carapibus;
- c) Rua Desembargador Ornildo Farias;
- d) Rua Mario Ferraz Gominho;
- e) Rua Hannah Carolyne de Melo;
- f) Rua Juleta Jacy de Andrade.

V - Praia de Tabatinga (Localização: Loteamento Cidade Balneário Novo Mundo Tabatinga Rio)

- a) Avenida Tabatinga I;
- b) Avenida Tabatinga II;
- c) Avenida Praia de Tabatinga;
- d) Rua Bucatu;
- e) Rua das Apucaias;
- f) Rua das Palmeiras;
- g) Rua das Mangabas.

VI – Praia de Coqueirinho (Localização: Loteamento Enseada de Jacumã):

- a) Estrada de acesso a Coqueirinho.

VII – Praia de Tambaba (Localização: Loteamento Enseada de Garaú):

- a) Estada de acesso a Tambaba.



§3º. Os veículos que violarem as regras do parágrafo anterior ficam sujeitos a autuação e demais penalidades de competência do órgão municipal de trânsito.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 29 de março de 2021.

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS
Prefeita de Conde

ANEXO I DO DECRETO Nº 018/2021

